UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 12/2023 – PROGRAD, de 27 de abril de 2023.

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA VIA SIGAA PARA OS *CAMPI*AGRESTE E VITÓRIA - SEMESTRE 2023.1

A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de ensino, via SIGAA, referentes ao Programa de Monitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital rege as normas e condições para submissão de projetos de monitoria referentes ao Programa de Monitoria aberto à participação de docentes pertencentes aos *campi* Vitória (CAV) e Agreste (CAA), utilizando-se de recursos do orçamento próprio da UFPE.
- 1.2 O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para distribuição de cotas de bolsas e vagas voluntárias de monitoria, de acordo com a disponibilidade do orçamento aprovado para execução no ano de 2023.
- 1.3 O Programa de Monitoria é uma ação institucional, efetivada por meio de projetos de monitoria direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação e ao incentivo à formação docente, envolvendo docentes e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

1.4 São objetivos do Programa de Monitoria:

- 1.4.1 Ampliar a participação do aluno de graduação na vida acadêmica, mediante a realização de atividades relacionadas ao ensino;
 - 1.4.2 Possibilitar o aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico do aluno;
 - 1.4.3 Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, colaborando com o professor da disciplina no estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas;
 - 1.4.4 Atuar como elemento facilitador nas relações entre professores e alunos, através do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas;
 - 1.4.5 Contribuir nas ações que viabilizem a permanência dos estudantes nos cursos de graduação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria

voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFPE, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas, adequadas ao princípio da flexibilidade, e que prezam pela construção de itinerários formativos diversificados que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares.

- 2.2 Os projetos submetidos, além de atender às expectativas do Programa de Monitoria na UFPE, deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:
- 2.2.1 Complementar a formação dos alunos dos cursos de graduação presenciais e a distância da UFPE, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino;
- 2.2.2 Prever o apoio e assessoramento à realização das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPE de modo presencial ou à distância (EAD).

3. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 3.1 O Programa de Monitoria será coordenado pela Coordenação de Programas Acadêmicos (CPA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) assessorada pelos Coordenadores de Monitoria indicados pelos Cursos (CAV) e Núcleos (CAA).
- 3.2 O Coordenador de Monitoria deverá ser um docente do quadro efetivo indicado pelo Conselho de Centro ou das respectivas Unidades Acadêmicas Departamento/Área/Núcleo.
- 3.3 O mandato de cada Coordenador de Monitoria é de dois anos, podendo ser reconduzido, quantas vezes for necessário, mediante nova aprovação do Pleno ou Conselho;
- 3.4 Essa indicação deverá ser enviada à Coordenação de Programas Acadêmicos, pela Chefia do Núcleo (CAA) ou Coordenação do Curso (CAV), através de ofício via Sipac, juntamente com o trecho da ata do Pleno ou Conselho;
- 3.5 O Coordenador poderá ser substituído a qualquer momento, devendo o caso ser informado à Coordenação de Programas Acadêmicos, seguindo as orientações do item 3.2, com a devida antecedência, para não atrasar a submissão dos projetos e cadastro dos monitores;
- 3.6 São atribuições do Coordenador de Monitoria:
- a) Divulgar no Núcleo/Curso as informações relacionadas ao Programa;
- b) Orientar os docentes quanto às etapas dos projetos de monitoria no SIGAA;
- c) Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos;
- d) Fornecer informações à PROGRAD, quando solicitado, sobre o exercício das monitorias;
- e) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa;
- f) Analisar e validar os projetos no SIGAA;
- g) Acompanhar a execução dos projetos;
- h) Analisar e avaliar o relatório final dos docentes.
- 3.7 Estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa, na

aba Monitoria, todas as informações referentes ao passo a passo das atividades a serem realizadas pelo Coordenador de Monitoria no SigaA.

4. DOS REQUISITOS PARA OS PROJETOS

4.1 Os projetos de monitoria submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa mencionados no item 1.1 e aos objetivos do edital detalhados nos itens 2.1 e 2.2 do mesmo, além de considerar as demandas identificadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC.

5. DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 5.1 São características de um projeto de Monitoria:
- I estar articulado com o Projeto Pedagógico de Cursos;
- II ter a atividade do monitor bem definida e voltada para o apoio pedagógico no desenvolvimento do componente curricular previsto no projeto;
- III contemplar a integração entre as áreas do conhecimento.
- 5.2 Todas as etapas, desde a submissão a conclusão do projeto, serão realizadas através do SIGAA.
- 5.3 Os projetos de monitoria devem envolver no mínimo um componente da estrutura curricular de um ou mais Cursos de Graduação da UFPE.
- 5.3.1 Considera-se componente curricular aquele definido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFPE.
- 5.4 O projeto de monitoria deverá ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com o componente curricular previsto no projeto.
- 5.4.1 O docente orientador deverá ser do quadro permanente ou substituto da UFPE, no efetivo exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação;
- 5.5 Havendo mais de um docente, um dos docentes orientadores assumirá a função de coordenador de projeto.
 - 5.5.1. Tendo o projeto de monitoria apenas um docente, este será o coordenador do projeto.
- 5.6 São atribuições do Coordenador de Projeto:
- a) Encaminhar as propostas dos projetos ao Pleno ou Colegiado para análise;
- b) Submeter os projetos de monitoria;
- c) Colocar os projetos em execução;
- d) Realizar o processo seletivo dos candidatos à monitoria segundo o cronograma do Edital.
- e) Verificar se há necessidade da realização de equivalência de disciplinas, devido a mudanças nos perfis curriculares dos cursos ou outras situações. Caso haja, o Coordenador de Projeto deverá informar ao Coordenador do Curso para realizar as devidas correções e atualizações, de modo a permitir que alunos que cursaram essas outras disciplinas possam ser cadastrados como monitores da disciplina ofertada;

- f) Publicar os resultados das seleções no SIGAA;
- g) Convocar os monitores classificados;
- h) Capacitar, orientar e acompanhar os monitores nas atividades planejadas;
- i) Informar à Coordenação de Monitoria do Núcleo/Curso, possíveis pendências, as quais serão direcionadas à PROGRAD;
- j) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa;

k) Avaliar o Relatório de Desligamento e Relatório Final do monitor.

- 5.7 Estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa, na aba Monitoria, todas as informações referentes ao passo a passo das atividades a serem realizadas pelo Coordenador de Projeto no SigaA.
- 5.8 As orientações dos monitores são atribuições de todos os docentes envolvidos no projeto.
- 5.9 O projeto de monitoria deverá ser aprovado pela plenária do núcleo/curso em que o coordenador está vinculado.
- 5.9.1. O projeto deve indicar o número de monitores bolsistas e/ou voluntários previsto para o seu desenvolvimento.
- 5.10 O período de vigência dos projetos de monitoria será de MAIO a SETEMBRO de 2023.

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: *Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto*.
- 6.1.1 O título do projeto deverá ser padronizado, contendo o nome e código da disciplina, respectivamente.
- 6.2. É de responsabilidade do proponente do projeto a solicitação da aprovação do mesmo às Coordenações dos Cursos (CAV) ou Chefias dos Núcleos (CAA).
- 6.2.1 As Coordenações dos Cursos (CAV) ou Chefias dos Núcleos (CAA) não deverão aprovar proposta cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.
- 6.2.2 Caso as reuniões dos Colegiados dos Cursos (CAV) ou Plenária dos Núcleos (CAA) sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, o chefe da unidade deve conceder "ad referendum" à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente pela plenária ou colegiado.
- 6.3 O projeto será acessado e avaliado via SIGAA pelo Coordenador de Monitoria da unidade acadêmica.
- 6.3.1 Os projetos de monitoria não autorizados retornarão ao Coordenador do Projeto tendo o motivo da devolução comunicado (via e-mail, oficio, etc) para ajustes e reenvio do projeto.
- 6.4 Para que as informações contidas nos projetos anteriores possam ser aproveitadas nos projetos

subsequentes, foi criada a funcionalidade Clonar Projetos.

6.4.1 Para o docente acessar essa opção pelo SIGAA, deverá seguir o caminho:

Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria>> Listar meus projetos >> Clonar Projeto

- 6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 6.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 13 deste edital.
- 6.6 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA.
- 6.7 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7. DAS BOLSAS

- 7.1 O Programa de Monitoria da UFPE disponibiliza bolsas para os monitores, de acordo com o quantitativo divulgado na planilha "Distribuição fixa de bolsas", disponível na página eletrônica da PROGRAD: https://www.ufpe.br/prograd/monitoria, no item Bolsas.
- 7.2 O monitor bolsista receberá da PROGRAD 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 381,00 cada uma, durante o semestre letivo.
- 7.2.1 Será realizado pagamento retroativo aos monitores que iniciaram suas atividades no início do semestre letivo e, por algum motivo, não aceitaram a monitoria antes do envio da folha de pagamento.
- 7.2.2 A primeira folha de pagamento deverá ser elaborada após o prazo final de aceite dos monitores no SIGAA, previsto no cronograma deste Edital, pois será quando eles estarão oficialmente na monitoria.
- 7.2.3 O quantitativo de bolsas pagas corresponderá ao período efetivamente exercido pelos bolsistas na monitoria, sendo pagas 4 (quatro) parcelas para os monitores que desenvolverem as atividades durante todo o semestre letivo;
- 7.2.4 Em caso de substituição do monitor no mesmo semestre letivo, os monitores substituto e substituído receberão, apenas, o equivalente ao período efetivamente exercido;
- 7.2.4.1 Se essa substituição ocorrer após o prazo de submissão dos projetos, a Coordenação de Monitoria deverá solicitar à PROGRAD, através de e-mail a referida alteração.
- 7.3 O aluno selecionado para a vaga de bolsista deverá apresentar ao professor orientador da disciplina, o Termo de Consentimento assinado, modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD: https://www.ufpe.br/prograd/monitoria no item Formulário;
- 7.3.1 Este Termo refere-se ao consentimento que o monitor bolsista deverá fornecer, para que os seus dados (nome e valores recebidos em todo o semestre da monitoria exercida) sejam divulgados na página eletrônica da PROGRAD;
- 7.3.2 Este documento deverá ter seu preenchimento obrigatório e deverá ser enviado, pelo Coordenador de Monitoria, através do Sipac, à Coordenação de Programas Acadêmicos/PROGRAD.

- 7.4 Não é permitida a acumulação da bolsa de monitoria com outras bolsas, com exceção dos auxílios estudantis previstos na Resolução nº 11/2021-CONSAD/UFPE. Também não é permitida a acumulação de bolsas da Instituição com vínculos empregatícios de entidades públicas ou privadas.
- 7.5 Em casos de monitores bolsistas que entram em estágios remunerados, outras bolsas ou em outro vínculo empregatício e tendo o interesse e disponibilidade de continuar nas atividades do projeto de monitoria, o coordenador de monitoria pode solicitar à PROGRAD a troca de vínculo para a monitoria voluntária.
- 7.6 Os Departamentos/Áreas deverão adotar, no mínimo três dos critérios abaixo relacionados para a distribuição das bolsas de monitoria, a depender das suas especificidades:
- a) Componentes curriculares obrigatórios;
- b) Componentes curriculares com carga horária prática;
- c) Componentes que precisem de maior apoio na sua execução, envolvendo novas práticas e experiências pedagógicas;
- d) Número/percentual de alunos por turma e subturma;
- e) Turno diurno;
- f) Turno noturno.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1 Os projetos com bolsa, validados pelas Coordenações de Monitoria, somente poderão entrar em execução após a análise e autorização da PROGRAD.
- 8.1.1 Os projetos com monitorias somente não remuneradas, poderão entrar em execução logo após a validação pelas Coordenações de Monitoria.
- 8.2 O coordenador de projeto deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA,, acessando: *Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projeto*.
- 8.3 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos bolsistas e/ou voluntários de monitoria via SIGAA.
- 8.4 O prazo para os monitores bolsistas e voluntários convocados realizarem o ACEITE via SIGAA ocorre até o 2º dia após a convocação. No caso dos bolsistas, a bolsa será ativada somente após o aceite pelo monitor.
- 8.5 As bolsas que não forem preenchidas serão redistribuídas para os projetos do mesmo curso/núcleo.
- 8.6 Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso, conforme previsto neste Edital.

9. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS DOS MONITORES ENVOLVIDOS COM O PROJETO DE MONITORIA

- 9.1 Requisitos para ser monitor:
- a) Estar regularmente matriculado no semestre o qual pretende exercer a monitoria e cursando disciplinas em curso de graduação da UFPE;
- b) Ter cursado e obtido aprovação na disciplina ou equivalente a que se refira à monitoria. Essa equivalência deverá estar registrada no SIGAA;
- c) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
- d) Não estar em atividade acadêmica no mesmo horário da realização da monitoria;
- e) Apresentar ao professor orientador da disciplina da monitoria, histórico escolar atualizado.
- 9.2 Atribuições do monitor:
- a) Executar o plano de atividades apresentado pelo professor orientador e cumprir uma carga horária semanal de 12 horas, durante a vigência da monitoria;
- b) Participar das atividades organizadas pela coordenação de monitoria do Departamento/Área/Centro;
- 9.3 Impedimentos do monitor:
- a) Substituição do professor nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, verificar frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos;
- b) Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;
- c) Atividades meramente administrativas;
- 9.4 Estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa, na aba Monitoria, Manuais de orientação para procedimentos no portal do discente, todas as informações referentes ao passo a passo das atividades a serem realizadas pelo Monitor no SigaA.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e avaliação do Programa de Monitoria serão executados pela Coordenação de Programas Acadêmicos da PROGRAD.
- 10.2 A PROGRAD, por meio da Coordenação de Programas Acadêmicos, poderá convocar o coordenador do projeto, bem como outros participantes (monitores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.
- 10.3 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador do projeto e cada monitor participante devem enviar através do SIGAA, o "**relatório final**" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.
- 10.3.1 Para que o Coordenador do Projeto possa ser contemplado nos Editais de Monitoria subsequentes, deverá ter o Relatório Final do Projeto avaliado pelo Coordenador de Monitoria.

10.3.1.1 Segue o caminho para envio do Relatório:

Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria >> Coordenação do Projeto >> Relatórios Renovação/Final de Projeto

10.3.2 Para que o monitor possa participar das monitorias em semestres subsequentes, deverá ter o Relatório Final aprovado pelo Coordenador do Projeto.

10.3.2.1 Segue o caminho para envio do Relatório:

Portal do Discente >> Monitoria >> Meus Relatórios >> botão "Cadastrar Relatório Final"

- 10.4 Caso o monitor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência deverá preencher o "**relatório de desligamento**" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.
 - 10.4.1 Esse relatório deverá ser avaliado pelo Coordenador do Projeto e pela PROGRAD
- 10.5 Para o coordenador do projeto avaliar os relatórios finais e de desligamento deverá acessar o caminho:

Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria >> Coordenação do Projeto >> Validar Relatórios de Monitoria

11. CREDITAÇÃO DA MONITORIA COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

11.1 Nos cursos em cujo perfil conste o aproveitamento da monitoria como atividade complementar para a integralização curricular, a Coordenação do Curso será responsável pela creditação no SIGAA da carga horária normatizada pelo Colegiado do Curso, até o número máximo permitido pelo Programa.

12. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

12.1 Para o Monitor:

- 12.1.1 O SIGAA disponibiliza ao monitor vinculado ao projeto, a emissão de uma declaração ou certificado comprovando seu vínculo com o projeto, com informações como nome do discente, nome do projeto, nome do coordenador do projeto, data de início das atividades e a data atual que comprovam sua permanência no projeto.
- 12.1.2 A declaração poderá ser emitida durante a execução do projeto e o certificado só após a conclusão do projeto.
 - 12.1.2.1 Para que o certificado possa ser emitido, o relatório final deverá ser aprovado pelo Coordenador do Projeto.
 - 12.1.3 A carga horária declarada será de 12 horas semanais.
- 12.1.4 Para o monitor acessar as declarações e certificados de participação nos projetos de ensino pelo SIGAA, deverá seguir o caminho:

Portal do Discente >> Monitoria >> Meus Certificados >> Certificados de Projetos >> Link "Emitir Declaração" ou "Emitir Certificado".

12.2 Para o Docente:

12.2.1 O sistema acadêmico emite declarações de participação nos projetos, com informações

como nome do docente, nome do projeto, departamento, nome dos orientandos e período.

- 12.2.1.1 Para que a declaração possa ser emitida, o relatório final do projeto deverá ser avaliado pelo Coordenador de Monitoria.
- 12.2.2 Para o docente acessar as declarações de participações nos projetos de monitoria pelo SIGAA, deverá seguir o caminho:

Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria >> Declarações.

12.3 Os certificados e declarações emitidos via SIGAA possuem mecanismo de verificação eletrônica e possuem validade nacional, podendo ter sua autenticidade comprovada por qualquer pessoa ou órgão.

13. DO CRONOGRAMA

- 13.1 Os alunos selecionados pelos Departamentos/Áreas/ Cursos a ocuparem as vagas de monitores deverão iniciar suas atividades, preferencialmente, na primeira semana de aula, assim que estiverem habilitados pela seleção.
- 13.2 As atividades no SIGAA ocorrerão conforme o cronograma estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma das etapas do Edital

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	27/04/2023
Submissão das propostas	22 a 31/05/23
Homologação pelos Coordenadores de Monitoria	22/05 a 01/06/23
Análise e homologação pela Coordenação de Programas Acadêmicos	02 a 05/06/23
Execução dos projetos e processos seletivos de monitores	22/05 a 07/06/23
Aceite dos monitores não remunerados (voluntários)	22/05 a 11/06/23
Aceite dos monitores remunerados (bolsistas)	02 a 11/06/23
Envio dos termos de consentimento (bolsistas), via SIPAC	02 a 30/06/23
Envio pelo SigaA dos relatórios finais dos docentes e monitores	30/09 a 10/10/23

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos aprovados são os sistemas integrados da UFPE e o e-mail do coordenador cadastrado no SIGAA, sendo de responsabilidade dos envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.
- 14.2 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos excepcionais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.
- 14.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD.

Recife, 27 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS